



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Institui a Comissão Temática Organizadora do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Carapicuíba e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990, do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA, suas atualizações e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 06 de dezembro de 2018 e suas deliberações;

CONSIDERANDO a ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 17 de janeiro de 2018 e suas deliberações;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Temática Organizadora do Processo de Eleição de Membros do Conselho Tutelar do Município de Carapicuíba, que será composta pelos seguintes conselheiros:

I - Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:



- Antonieta Jorge Dertkigil (*representante da OCA – Escola Cultural*);
- Daniela Ribeiro da Silva (*representante da Associação Cristã de Moços*);
- Elizabeth F. O. Timóteo (*representante do Fórum DCA*);
- Fabiana Porfírio Gregório (*representante da OAB de Carapicuíba*);
- Íris Regina Moreira (*representante do Lar do Menor*).

II – Conselheiros do Poder Público:

- Marta Aparecida Ferreira (*representante da Secretaria da Fazenda*);
- Roberta Cristina Hipolide das Neves (*representante da Secretaria da Saúde*);
- Roberto Pereira de Araújo (*representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos*);
- Simone Fernandes Teixeira Silva (*representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania*).

Paragrafo único: A coordenação da Comissão será definida na primeira reunião, por voto da maioria dos membros, e terá suas competências definidas nesta reunião.

Artigo 2º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Conduzir o processo de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII - Resolver os casos omissos.

Artigo 3º - Esta Comissão terá até 31 de dezembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos pelo edital do processo de escolha.

Artigo 4º - A presente Resolução entre em vigor instantaneamente a partir da data de sua publicação e revoga todas as anteriores que a ela se configurarem contrárias.

Carapicuíba, 18 de janeiro de 2019.

Simone Fernandes Teixeira Silva
Presidente do CMDCA
Gestão 2018/2020